

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
PATROCÍNIO/MG

Dispõe sobre a seleção de projetos voltados para a garantia dos direitos da criança e do adolescente, das organizações da sociedade civil cadastradas no CMDCA, interessadas em receberem financiamento através do Fundo para a Infância e Adolescência de Patrocínio.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei nº 4.453 de 29 de março de 2011 e da Resolução do CONANDA nº 137/2010, torna público o presente edital para a seleção de projetos a serem financiados através do Fundo para a Infância e Adolescência de Patrocínio – FIA, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente edital tem por objetivo esclarecer os procedimentos e critérios para apresentação e seleção de projetos voltados para a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente de Organizações da Sociedade Civil cadastradas no CMDCA, a serem financiados com recursos do Fundo para a Infância e Adolescência de Patrocínio – FIA.

Art. 2º - A Organização da Sociedade Civil – OSC que tiver seu projeto aprovado poderá ser financiado com recursos do Fundo para a Infância e Adolescência de Patrocínio – FIA, em sua totalidade ou parcialmente.

Parágrafo único: Cada instituição poderá inscrever no presente Edital 01 (um) projeto.

Art. 3º - A OSC que tiver seu projeto aprovado firmará Termo de Fomento devendo a proponente apresentar documentação conforme exigência no presente edital.

Art. 4º - Para os fins deste edital, se entende por projeto o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil – OSC.

Art. 5º - O valor máximo a ser financiado para cada projeto é de R\$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Parágrafo único: O valor indicado no projeto tem que estar condizente com os objetivos e as ações a serem realizadas.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 6º - As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta de recursos específicos no Orçamento geral do Município deste exercício na seguinte dotação orçamentária:
02.01.10.04.08.243.0005.2.105.3.3.50.43.00.00

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 7º - Poderão participar do Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) com registro ativo no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patrocínio/MG e que atuem em conformidade com as exigências dos art. 90, 91 e 92 da Lei Federal nº 8.069/1990.

Parágrafo único: Considera-se Organização da Sociedade Civil (OSC) o disposto no art. 2º, inciso I, alíneas a, b e c, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 8º - A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá possuir os pré-requisitos abaixo descritos para participar do presente edital:

I – possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II – prever que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - possuir:

a) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto de parceria ou de natureza semelhante;

d) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

e) finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 9º - Os projetos apresentados deverão atender a crianças e/ou adolescentes do Município de Patrocínio e estarem em conformidade com a legislação pertinente a este edital, em especial a Lei nº 8.096/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 10º - O projeto deve contemplar, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam necessariamente ações relacionadas a atenção a crianças e atendimentos, com base nos seguintes eixos:

I – Eixo 1 – Promoção dos direitos de criança e adolescentes:

a) ações socioeducativas para garantia dos direitos e defesa da criança e do adolescente: promoção da cultura do respeito e da proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, das instituições e da sociedade;

b) enfrentamento às violências na promoção da saúde física e mental, combate e prevenção a drogadição: universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, como promoção da equidade e afirmação da diversidade.

II – Eixo 2 – Proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente:

a) proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados: projetos voltados para o acolhimento institucional, medidas socioeducativas e de fortalecimento das relações familiares e comunitárias.

III – Eixo III – Participação de crianças e adolescentes

a) fomento e apoio ao protagonismo juvenil e inclusão social: projetos com estratégias e mecanismos que facilitem a expressão livre de crianças e adolescentes sobre os assuntos a eles relacionados e sua participação organizada, considerando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.

Art. 11º - Serão considerados os Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC, cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no período máximo de até 12 (doze) meses e que contemple ações previstas no art. 10.

**CAPÍTULO IV
DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS**

Art. 12º - A inscrição de projetos das Organizações da Sociedade Civil será efetuada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – requerimento para Inscrição do Projeto no Edital de Chamamento Público CMDCA 01/2022 (ANEXO I);

II – formulário padrão para inscrição do Projeto (ANEXO II);

III – plano de aplicação financeira (ANEXO III);

IV – declaração que a instituição está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção (ANEXO IV);

V – declaração que a instituição atende a todos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015 (Marco Regulatório do Terceiro Setor), para celebração do Termo de Fomento, e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formação da aludida parceria (ANEXO V);

VI – declaração que a OSC possui todos os pré-requisitos descritos no art. 8º do presente edital (ANEXO VI);

VII – cópia do Certificado de Registro da Instituição no CMDCA com data de validade vigente;

VIII – cópia do CNPJ atualizado;

IX - cópia de procuração, válida, declarando expressamente a outorga de poderes para representar a OSC frente ao Poder Público Municipal, no caso dos documentos e declarações não serem assinadas pelo presidente da OSC.

Parágrafo único: Todas as declarações deverão ser assinadas pelo Presidente da Instituição ou seu representante legal, mediante apresentação de documento comprobatório.

Art. 13º - Os documentos deverão ser entregues em cópia física à Avenida João Alves do Nascimento, 1452, Patrocínio/MG, das 7:30h às 11h, e da 13h às 17:30h em envelope fechado, identificado com as seguintes informações:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO ATRAVÉS DO FUNDO DA
INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DO PROJETO

- Entidade proponente:

- CNPJ:
- Nome do projeto:

§1º Os projetos e respectivos documentos deverão ser entregues no dia 03 de abril de 2022.

§2º Os projetos apresentados e seus anexos não serão devolvidos, independentemente qual seja o resultado.

§3º Os projetos que não apresentarem rigorosamente os documentos válidos elencados no art. 12 deste edital serão inabilitados.

§4º Não serão considerados propostas encaminhadas via correio eletrônico.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS VEDADAS

Art. 14º - É vedado à entidade proponente as despesas previstas no projeto com:

I – custos referentes à manutenção regular da entidade (exemplos: taxa de administração, aluguel de imóvel, gerência, contabilidade, luz, água, telefone e custeio de impostos, etc);

II – gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a integrantes da diretoria da instituição e seus familiares em até segundo grau, profissionais com vínculo empregatício com a entidade proponente e à servidores públicos de esfera federal, estadual ou municipal integrantes da administração direta ou indireta (ativos, inativos ou licenciados);

III – pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;

IV – utilização dos recursos em finalidade diversa àquela estabelecida no projeto;

V – custeio de despesas com publicidade, cujos informativos constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de dirigentes e/ou profissionais da entidade, de autoridades e/ou servidores públicos;

VI – ações em caráter continuado das políticas públicas sociais básicas e que disponham de fundo próprio;

VII – investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência;

VIII – demais vedações previstas no art. 16 da Resolução nº 137/2010.

CAPÍTULO VI DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 15º - A Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Edital de Chamamento Público, será composta por membros indicados dentre os Conselheiros de Direitos, devendo ser mantida a paridade entre os representantes da sociedade civil e do poder público, definidos em plenária e divulgado por resolução.

Art. 16º - Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da

sociedade civil participantes do Chamamento Público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

Art. 17º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

Art. 18º - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios de isonomia, da impessoalidade e da transparência.

CAPÍTULO VII DO MÉTODO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS

Art. 19º - Os projetos entregues serão analisados e avaliados pela Comissão de Seleção instituída pelo CMDCA, que terá 5 (cinco) dias úteis para emissão do seu parecer.

Art. 20º - As propostas serão avaliadas em três etapas:

I – Habilitação: consiste no estrito cumprimento da entrega dos documentos referidos no art. 12 do presente edital, validados pela Comissão de Seleção;

II – Avaliação: os projetos serão analisados e avaliados pela Comissão de Seleção que, se necessário, convocará representante proponente do projeto para prestar esclarecimentos, realizará visitas in loco para avaliação/constatação, assim como, poderá recorrer a quaisquer instâncias externas que julgar necessárias, solicitando esclarecimentos e/ou pareceres técnicos para subsidiar a decisão;

III – Seleção: encaminhamento dos pareceres com a análise e avaliação dos projetos apresentados pelas OSC's para apresentação da plenária do CMDCA e posterior publicação através de Resolução do resultado preliminar, conforme Cronograma Oficial deste edital (ANEXO VII).

Art. 21º - Para avaliação dos projetos apresentados a Comissão de Seleção observará os seguintes princípios norteadores (ANEXO VIII):

I – Consonância do projeto de acordo com a aplicação das políticas públicas voltadas para a criança e o adolescente, especialmente o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

II – Clareza e coerência do projeto proposto, considerando justificativa, objetivos específicos, objetivos gerais e metodologia;

III – Projetos que priorizem o atendimento a crianças e adolescentes em estado de vulnerabilidade social, com direitos violados e/ou vínculos rompidos;

IV – Projetos que priorizem o atendimento à adolescentes em cumprimento de medida sócio-educativa;

V – Destaque de trabalho intersetorial do projeto com outras entidades e demais segmentos da sociedade civil e poder público;

VI – Capacidade técnica, administrativa, operacional e estrutura física da sede, ou espaço físico destinado para a execução do projeto;

VII – Participação da família e comunidade local dentro das ações do projeto;

VIII – Proposta de monitoramento e avaliação dos resultados a serem alcançados;

IX – Proposta que contempla pelo menos um dos Eixos descritos no art. 10 do presente edital;

§1º Para cada inciso deste artigo será dada pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), levando-se em consideração o atendimento dos princípios norteadores, sendo:

a) nota 0 (zero) quando os princípios norteadores se apresentam insuficientes;

b) nota 05 (cinco) quando os princípios norteadores se apresentam de forma parcial; e

c) nota 10 (dez) quando os princípios norteadores se apresentam integralmente.

§2º Cada membro da Comissão de Seleção dará nota para cada um dos critérios de julgamento elencados neste artigo, sendo que a nota final do projeto será obtida por meio da soma da média aritmética de cada um dos quesitos.

§3º Será aprovado o projeto que obter pontuação acima de 45 (quarenta e cinco) pontos.

Art. 22º - É vedada a participação na avaliação do projeto, do Conselheiro de Direitos que representante ou que tenha vínculo (como profissional ou voluntário) com a entidade proponente no processo de análise e avaliação do projeto apresentado.

Art. 23º - Após avaliação do projeto e o parecer deverão ser encaminhados para apreciação e deliberação final da plenária do CMDCA, que ocorrerá conforme cronograma oficial deste edital.

§1º O CMDCA, em plenária, após deliberação emitirá resolução com a decisão a respeito do projeto, e Homologação e divulgação dos projetos aprovados.

§2º Os representantes de entidades proponentes, conselheiros ou não, somente poderão manifestar-se na plenária em relação ao seu projeto, por solicitação do CMDCA.

CAPÍTULO VIII DO FINANCIAMENTO DIRETO DO FIA

Art. 24º - O financiamento direto deve ser entendido como o repasse direto dos recursos do FIA aos projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente neste edital, após a celebração de Termo de Fomento com a OSC proponente do mesmo.

Art. 25º - Os projetos serão financiados de acordo com a disponibilidade de recursos na conta do Fundo para a Infância e Adolescência de Patrocínio.

§1º O CMDCA destinará para o financiamento direto 70% do total arrecado no FIA.

§2º Os recursos na modalidade direta poderão ser liberados às OSC's, totalmente ou parcialmente, na ordem de até 100% do solicitado, considerando a disponibilidade financeira no FIA e as normas gerais deste edital.

Art. 26º - Os projetos que não forem contemplados em sua totalidade, deverão apresentar Formulário Padrão (ANEXO II) e o Plano de Aplicação Financeira (ANEXO III), de acordo com o valor a ser destinado, quando da entrega dos documentos para habilitação.

CAPÍTULO IX HABILITAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS

Art. 27º - O CMDCA de Patrocínio seguirá os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Art. 28º - O prazo que a Organização da Sociedade Civil possui para providenciar a documentação necessária para a habilitação e assinatura do Termo de Fomento é de até 10 (dez) dias, a contar da divulgação oficial da Resolução do CMDCA que autoriza o repasse do recurso captado.

Art. 29º - A Organização da Sociedade Civil que tiver seu projeto aprovado pelo CMDCA neste edital deverá apresentar a seguinte documentação:

- I** – Ofício endereçado ao CMDCA encaminhando a documentação;
- II** – Cópia do Estatuto da entidade e suas alterações;
- III** – Cópia da Ata da eleição da atual diretoria e período de mandato;
- IV** – Cópia da Carteira de Identidade (Registro Geral - RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade;
- V** – Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- VI** – Certidão de Regularidade do FGTS;
- VII** – Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à dívida ativa da União;
- VIII** – Certidão Negativa de Débitos Estadual;

IX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

X – Comprovante de Conta Bancária exclusiva para movimentação do recurso financeiro decorrente deste Edital, em nome da instituição proponente, onde será depositado o valor do repasse;

XI – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada um deles;

XII – Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado (comprovação através de conta de luz, água ou telefone em nome da OSC);

XIII – Certificado de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XIV – Certificado de Registro no CMDCA atualizado;

XV – Declaração, firmada pelo representante legal da entidade, de que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 (ANEXO IX).

§1º A ausência de qualquer documentação prevista no presente artigo constitui motivo de recusa na assinatura do Termo de Fomento, e em consequência do repasse dos recursos.

§2º A OSC que não for contemplada com o valor solicitado deverá entregar Formulário Padrão (ANEXO II) e Plano de Aplicação Financeira (ANEXO III), de acordo com o valor a ser destinado.

Art. 30º - Os documentos deverão ser protocolados em cópia física, assinada pelo representante legal e entregue à Avenida João Alves do Nascimento, 1452, Patrocínio/MG, das 7:30h às 11h, e da 13h às 17:30h em envelope fechado, identificado com as seguintes informações:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO ATRAVÉS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DO PROJETO

- Entidade proponente:
- CNPJ:
- Nome do projeto:

CAPÍTULO X DO REPASSE DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS

Art. 31º - Os projetos que forem aprovados, para o repasse dos recursos, devem providenciar a documentação de habilitação conforme art. 29 do presente edital.

Art. 32º - Após avaliação da documentação entregue ao CMDCA, os projetos contemplados assinarão o Termo de Fomento que estabelecerá parceria com o Poder Público Municipal.

Art. 33º - As OSC's receberão as quantias pré-determinadas e estipuladas no Termo de Fomento em uma única parcela.

Parágrafo único: O repasse será efetivado diretamente em conta corrente da proponente do projeto e exclusiva para o uso do recurso do FIA.

Art. 34º - A data inicial para utilização dos recursos financeiros recebidos pelas entidades deverá ser posterior à data do repasse do mesmo.

Art. 35º - Será anulado o repasse do recurso financeiro referente ao projeto aprovado, caso a OSC proponente tiver sua renovação de registro indeferida ou seu registro ou inscrição de entidade junto ao CMDCA tenha sido suspenso ou cassado.

Art. 36º - Os recursos depositados na conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em:

a) caderneta de poupança de instituição financeira pública, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

§1º O valor do rendimento proveniente da aplicação em caderneta de poupança, ou fundo de curto prazo, poderão ser utilizados nas ações do Projeto Aprovado neste edital, mediante solicitação por escrito ao CMDCA com menção da rubrica que a despesa estará vinculada e a descrição dos itens que serão contemplados.

§2º Ao final do projeto os recursos que não forem utilizados, sejam eles os recebidos via FIA, ou provenientes da aplicação financeira, deverão ser restituídos ao Fundo, mediante transferência do saldo para conta corrente 00501889-0, Agência nº 0143, Operação 003, da Caixa Econômica Federal.

CAPÍTULO XI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 37º - O acompanhamento e a fiscalização dos projetos financiados com recursos do FIA, são de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 38º - O CMDCA de Patrocínio, instituirá, por meio de resolução, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que será composta por membros indicados dentre os Conselheiros de Direitos, devendo ser mantida a paridade entre os representantes da sociedade civil e do poder público.

Parágrafo único: Os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação serão designados pelo Plenário do CMDCA de patrocínio e publicizados.

Art. 39º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será responsável pela verificação dos resultados, pelo acompanhamento do desenvolvimento da proposta, do uso correto dos recursos financeiros e pela verificação da produção do controle de resultados, competindo-lhe a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 40º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá, periodicamente, a fim de avaliar por meio da análise dos instrumentos celebrados, dos relatórios de monitoramento, dos relatórios financeiros de execução do objeto apresentado pela OSC contemplada, podendo caso considere necessário a realização de visitas in loco.

Parágrafo único: A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá a cada 3 (três) meses produzir relatório de avaliação do desenvolvimento do projeto, e submetê-lo a aprovação da Plenária do CMDCA.

Art. 41º - A avaliação realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDCA ocorrerá sem prejuízo das outras formas de monitoramento, avaliação, acompanhamento e fiscalização, tais quais as previstas nos artigos 58 e 60 da Lei Federal nº 13.019/2014 para as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Seção II Do acompanhamento, Fiscalização e Prestação de Contas Financeira

Art. 42º - A prestação de contas da parceria firmada com a OSC deverá ser feita observando-se as regras previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 43º - As OSC's contempladas com recursos do FIA deverão encaminhar o Relatório de Desenvolvimento do Projeto (ANEXO X), o Relatório Financeiro (ANEXO XI) e a Conciliação Bancária (ANEXO XII) para o CMDCA, a cada 3 (três) meses, a partir da transferência dos recursos.

§1º Considera-se conciliação bancária a demonstração da comparação do seu controle interno com os valores lançados no extrato bancário.

§2º A conciliação bancária deverá ser encaminhada juntamente com o extrato mensal da conta bancária específica do projeto, juntamente com as cópias dos cheques emitidos e os comprovantes das despesas realizadas.

Art. 44º - As OSC's contempladas com recursos do FIA deverão apresentar prestação de contas do termo de Fomento ao CMDCA, ao qual repassará à Secretaria de Administração Gestora do FIA e Controladoria Interna, conforme modelo e instruções recebidas neste edital, e quando da transferência dos recursos, observadas as exigências da legislação e normas editadas pelo CMDCA com base nos termos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único: As despesas realizadas deverão estar em conformidade com o orçamento apresentado e aprovado neste edital.

Art. 45º - Serão aplicadas sanções por parte do CMDCA quando forem constatadas infrações sobre o objeto da proposta e/ou sobre o descumprimento financeiro do projeto.

Art. 46º - As OSC's deverão entregar a prestação de contas final dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a finalização do projeto.

Art. 47º - As OSC's contempladas com recursos do FIA que não apresentarem prestação de contas ou utilizarem o recurso em desconformidade com o projeto aprovado pelo CMDCA, estará sujeita à devolução do valor investido.

Parágrafo único: Os valores dos quais trata o caput deste artigo deverão ser corrigidos pelo indexador IGP-M, da data do depósito efetuado pelo FIA até a data de devolução do recurso utilizado de forma indevida.

Art. 48º - O CMDCA e a Controladoria Interna do Município poderão, sem aviso prévio e a qualquer tempo, fazer diligências ou solicitar informações para verificar a execução do projeto.

CAPÍTULO XII DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Art. 49º - As OSC's contempladas com recursos do FIA, deverão:

I – participar de ações de divulgação dos resultados dos projetos financiados, em conformidade com a deliberação do CMDCA (audiências públicas, plenárias, entre outros eventos), sempre que este solicitar, como forma de prestação de contas à comunidade do município de Patrocínio.

II – mencionar a origem dos recursos financeiros obtidos em suas divulgações (imprensa falada, escrita, virtuais, placas, impressos, panfletos, reuniões, apresentações em eventos, entre outros), especificando que o projeto é financiado pelo FIA de Patrocínio.

Parágrafo único: A divulgação deverá ser realizada contendo a logomarca do CMDCA e da Prefeitura Municipal de Patrocínio como financiadores em parceiros em todo o material, que deverá ser aprovada previamente pelo CMDCA.

Art. 50º - Ao inscrever o projeto para obtenção de recursos financeiros do FIA, as OSC's automaticamente concordam com a utilização gratuita, pelo CMDCA, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para divulgação em qualquer meio de comunicação, independente de qual seja sua forma, desde que relacionada ao projeto.

CAPÍTULO XIII CRONOGRAMA OFICIAL

Art. 51º - O cronograma oficial (ANEXO VII) obedecerá às seguintes etapas:

- I** – Publicação do Edital: após a aprovação em reunião plenária do CMDCA;
- II** – Recebimento da inscrição do projeto, mediante a documentação prevista no art. 12 deste edital;
- III** – Análise e avaliação dos projetos inscritos, pela Comissão de Seleção que deverá emitir seu parecer à plenária do CMDCA em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis;
- IV** – Deliberação da plenária do CMDCA quanto aos pareceres da Comissão de Seleção, com emissão de Resolução com o resultado parcial;
- V** – Divulgação do resultado referente aos projetos apresentados;
- VI** – Interposição de recursos contra o resultado da avaliação: Poderá ser apresentado recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão do projeto;
- VII** – Análise pela Comissão de Seleção dos recursos interpostos, com emissão de parecer à plenária do CMDCA em um prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento do recurso;
- VIII** – Deliberação da plenária do CMDCA quanto aos recursos interpostos, com emissão de Resolução com a homologação do resultado final;
- IX** – Homologação e divulgação dos projetos selecionados: os projetos selecionados serão homologados e publicados no mural da Prefeitura, da Câmara Municipal e da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Patrocínio;
- X** – Entrega da documentação para Habilitação da Instituição para o recebimento do recurso conforme art. 29 do presente edital;
- XI** – Análise da documentação entregue ao CMDCA;
- XII** – Assinatura do termo de Fomento;
- XIII** – Repasse do valor conforme estipulado no Termo de Fomento;
- XIV** – Entrega pelas OSC's, a cada 03 (três) meses, da prestação de contas parcial, conforme art. 43 do presente edital;
- XV** – Análise pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, da prestação de contas entregues pelas OSC's, com emissão de parecer a cada 03 (três) meses, a serem enviados a plenária do CMDCA;
- XVI** – Entrega pelas OSC's da prestação de contas final;
- XVII** – Parecer final da Comissão de Monitoramento e Avaliação com envio à plenária do CMDCA para deliberação;
- XVIII** – Envio da documentação de prestação de contas das OSC's com o parecer do CMDCA para a Prefeitura Municipal de Patrocínio, para aprovação final com emissão de parecer pela Procuradoria Municipal.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 52º - Todas as deliberações do CMDCA referentes a este edital serão publicadas e afixadas no mural da Prefeitura Municipal de Patrocínio, da Câmara Municipal e da Secretaria de Desenvolvimento Social e encaminhada cópia para o Ministério Público.

Art. 53º - A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste edital.

Art. 54º - A OSC contemplada com recursos do FIA que não iniciar seu projeto no cronograma descrito, perderá o financiamento, exceto se houver justificativa aprovada em plenária do CMDCA.

Art. 55º - O CMDCA realizará reunião com as OSC's para esclarecimentos, referente ao presente edital, no dia 06 de março de 2023, às 15h, na Sala dos Conselhos, localizado na Avenida João Alves do Nascimento, 1452, Patrocínio/MG.

Art. 56º - Integra o presente edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII.

Art. 57º - Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e seus anexos, bem como informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: conselhosds@patrocinio.mg.gov.br

Art. 58º - Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patrocínio.

Art. 59º - Este edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogado em partes ou em sua totalidade, a qualquer tempo pelo CMDCA.

Patrocínio/MG, 01 de Março de 2023.

Clementina Aparecida Caldeira
Presidente do CMDCA
Biênio 2021/2023

ANEXO I *

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO

Ilustríssimo Senhor

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patrocínio – MG

A entidade _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, no município de Patrocínio, CEP _____, Email _____ por intermédio do seu representante legal _____ portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, atendendo ao Edital 01/2023, encaminha o projeto _____ para apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patrocínio – CMDCA, objetivando receber recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patrocínio.

Esclarecimentos a cerca do projeto poderão ser prestados por _____ pelos telefones () _____ e () _____ e endereço eletrônico _____.

Nestes termos pede deferimento,

Patrocínio/MG, ____ de _____ de 2023.

Nome completo do Representante legal
Função na entidade proponente do projeto

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO

1 – DADOS DO PROPONENTE:		
Entidade Proponente do Projeto:		
CNPJ nº:		
Endereço:		
Bairro:	Telefone:	
Email:		
Registro no CMDCA nº:		
Validade do Registro:		
1.1 Dados da estrutura física da sede		
Descrever a estrutura física da sede da instituição		
Todas as dependências são adaptadas conforme Lei nº 10.098/2000?	() Sim	() Não
1.2 Dados do responsável legal da proponente		
Nome:		
Telefones:	Email:	
1.3 Dados do responsável técnico do projeto		
Nome:		
Telefones:	Email:	
1.4 Dados bancários		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
2 – DADOS DO PROJETO		
2.1 Nome do Projeto:		
2.2 Eixos contemplados no projeto (Art.10 do presente edital):		
() Eixo 1 – Promoção dos direitos de criança e adolescentes		
() Eixo 2 – Proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente		
() Eixo 3 – Participação de crianças e adolescentes		
2.3 Valor total do projeto:		
2.4 Valor solicitado ao FIA:		
2.5 Valor já captado/contrapartida:		
2.6 Duração do projeto (em meses):		
3 – DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO:		
3.1 – Justificativa		
Este item deverá apresentar dados que justifiquem a necessidade da implantação do projeto, explicando a sua importância e resultados que trará para as crianças e adolescentes, suas famílias e comunidades. É uma		

fundamentação lógica do Objetivo Geral, com embasamento teórico.

3.2. Objetivo Geral

Descrever qual a finalidade do projeto, levando em consideração os resultados que pretende alcançar junto ao público-alvo. O Objetivo Geral deve ser apenas um, devendo iniciar a frase utilizando verbos no infinitivo, por exemplo: “capacitar”, “ensinar”, “melhorar”, “aumentar”, etc. <https://www.conjugacao.com.br/verbos-para-objetivos/>

3.3. Objetivos Específicos

Descrever os objetivos intermediários necessários para que se alcance o objetivo geral. Estes objetivos têm relação direta com as ações que serão executadas. Todo objetivo específico deve estar ligado a no mínimo uma atividade/ação descrita na metodologia. Também deve ser iniciar a frase com o verbo no infinitivo.

3.4. Público Beneficiado

Este item refere-se a quais e quantas pessoas serão beneficiadas diretas e indiretas, descrevendo as características deste público-alvo (faixa etária, cor/raça, realidade social, etc).

3.5. Metodologia de ensino

Descrever **detalhadamente** como o Projeto será realizado do começo ao fim, após o recebimento do recurso financeiro, descrevendo as atividades (passo a passo, dias de funcionamento, atividades a serem desenvolvidas, etc).

3.6. Recursos humanos

Descrever quem serão as pessoas que atuarão no projeto

Nome completo	Cargo na entidade	Função no Projeto	Vínculo**

Observações:

3.7. Relações Externas

Descrever os parceiros que atuarão no projeto e o tipo de parceria que será firmada

**CLT, estatutário, prestador de serviços, voluntário, cedido.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

LEI MUNICIPAL Nº 4453/2011

Criança e do Adolescente de Patrocínio, para os efeitos e sob as penas da lei, que **inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência** com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos do FIA e na forma deste Projeto.

Pede deferimento,

Patrocínio/MG, ____ de _____ de 2023.

Nome completo do Representante legal
Função na entidade proponente do projeto

6 – INFORMANTE (pessoa que preencheu a ficha cadastral):

Nome:

Vínculo – Posição na Entidade:

Telefone:

Data:

Assinatura:

ANEXO III

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Título da Proposta:													
DESPESAS QUE SERÃO CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE PATROCÍNIO													
1. Despesas com bens duráveis													Valor Total
Descrição dos itens de despesa		Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. Despesas com Recursos Humanos													Valor Total
	Carga horária mensal												
Função de cada profissional na execução do projeto		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. Despesas com itens físicos ou produtos que serão oferecidos para crianças, adolescentes e familiares													Valor Total
Descrição dos itens de despesa		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4. Outras Despesas Contínuas ou Variáveis													Valor Total
Descrição dos itens de despesa		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12

ANEXO IV***

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____, (*nacionalidade*), (*estado civil*)
residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____,
Patrocínio – MG, portador(a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº
_____, DECLARO que a instituição _____, está ciente e
concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público 01/2023 – CMDCA – FIA e
em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e
legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.
Atenciosamente,

Patrocínio/MG, ____ de _____ de 2023.

Nome completo do Representante legal
Função na entidade proponente do projeto

ANEXO V****

**DECLARAÇÃO QUE ATENDE OS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL
Nº13.019/2014**

Eu, _____, (*nacionalidade*), (*estado civil*)
residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____,
Patrocínio – MG, portador(a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº
_____, DECLARO que a instituição _____, atende a todos
os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei
Federal nº 13.204/2015, para celebração do termo de fomento, e que a entidade e seus dirigentes
não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da
formalização da aludida parceria.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

Atenciosamente,

Patrocínio/MG, ____ de _____ de 2023.

Nome completo do Representante legal
Função na entidade proponente do projeto

ANEXO VI*

DECLARAÇÃO QUE ATENDE OS PRÉ-REQUISITOS DO EDITAL

Eu, _____, (*nacionalidade*), (*estado civil*) residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, Patrocínio – MG, portador(a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO que a instituição _____, possui todos os pré-requisitos no art. 8º, do Edital nº 01/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patrocínio.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

Atenciosamente,

Patrocínio/MG, ____ de _____ de 2023.

Nome completo do Representante legal
Função na entidade proponente do projeto

ANEXO VII

CRONOGRAMA OFICIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - CMDCA

	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do edital CMDCA nº 01/2023	01/03/2023
2	Reunião com as OSC's para esclarecimentos	06/03/2023
3	Recebimento das inscrições dos Projetos e documentação	03/04/2023
4	Análise e avaliação dos projetos	04/04/2023
5	Deliberação sobre os projetos e a documentação pela plenária do CMDCA	11/04/2023
6	Divulgação dos resultados preliminares dos projetos pré-selecionados	12/04/2023
7	Prazo para interposição de recursos pela plenária do CMDCA	19/04/2023
8	Análise dos recursos	24/04/2023
9	Deliberação sobre os recursos pela plenária do CMDCA	27/04/2023
10	Homologação e divulgação dos projetos aprovados	28/04/2023
11	Entrega de documentação para habilitação ao recebimento dos recursos	09/05/2023
12	Análise da documentação de habilitação	10/05/2023
13	Assinatura do Termo de Fomento	A definir pela SMDS
14	Repasse dos recursos ao proponente do projeto	A definir pela SMDS
15	Entrega pelas OSC's da prestação de contas parcial	17/10/2023
16	Análise da prestação de contas entregues pelas OSC's	31/10/2023
17	Entrega da prestação de contas final pelo proponente do projeto	21/11/2023
18	Parecer final do CMDCA quanto a prestação de contas da proponente do projeto	04/12/2023
19	Parecer final da Procuradoria Municipal quanto a prestação de contas da proponente do projeto	11/12/2023

ANEXO VIII

FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE E DO PROJETO			
Entidade			
Projeto			
2 – EIXOS DE AÇÃO ABORDADOS PELO PROJETO (Art. 10)			
Eixo 1 – Promoção dos direitos de crianças e adolescentes			
a) ações socioeducativas para garantia dos direitos e defesa da criança e do adolescente: promoção da cultura do respeito e da proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, das instituições e da sociedade.			
b) enfrentamento às violências na promoção da saúde física e mental, combate e prevenção à drogadição: universalização do acesso as políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemple a superação das desigualdades, como promoção da equidade e afirmação da diversidade.			
Eixo 2 – Proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente			
a) proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados: projetos voltados para o acolhimento institucional, medidas socioeducativas e de fortalecimento das relações familiares e comunitárias.			
Eixo 3 – Participação de crianças e adolescentes			
a) fomento e apoio ao protagonismo juvenil e inclusão social: projetos com estratégias e mecanismos que facilitem a expressão livre de crianças e adolescentes sobre os assuntos a eles relacionados e sua participação organizada, considerando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.			
3 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO (Art. 12)			
DOCUMENTO	SIM	NÃO	OBS
I – requerimento para Inscrição da Instituição no Edital de Chamamento Público CMDCA 01/2022 (ANEXO I)			
II - formulário padrão para inscrição do Projeto (ANEXO II)			
III – plano de aplicação financeira (ANEXO III)			
IV - declaração que a instituição está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção (ANEXO IV)			
V – declaração que a instituição atende a todos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015 (Marco Regulatório do Terceiro Setor), para celebração do Termo de Fomento, e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência			

4 – PRINCÍPIOS NORTEADORES PARA AVALIAÇÃO (Art. 21)

Princípios	Conceito	
I – Consonância do projeto de acordo a aplicação das políticas públicas voltadas para a crianças e o adolescente, especialmente o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)	Insuficiente	
	Satisfatório	
	Excelente	
	Não se Aplica	
II – Clareza e coerência do projeto proposto, considerando justificativa, objetivos específicos, objetivos gerais e metodologia	Insuficiente	
	Satisfatório	
	Excelente	
	Não se Aplica	
III – Projeto que prioriza o atendimento a crianças e adolescentes em estado de vulnerabilidade social, com direitos violados e/ou vínculos rompidos	Insuficiente	
	Satisfatório	
	Excelente	
	Não se Aplica	
IV – Projeto que prioriza o atendimento à adolescentes em cumprimento de medida sócio-educativa	Insuficiente	
	Satisfatório	
	Excelente	
	Não se Aplica	
V – Destaque de trabalho intersetorial do projeto com outras entidades e demais segmentos da sociedade civil e poder público	Insuficiente	
	Satisfatório	
	Excelente	
	Não se Aplica	
VI – Capacidade técnica, administrativa, operacional e estrutura física da sede, ou espaço físico destinado para a execução do projeto	Insuficiente	
	Satisfatório	
	Excelente	
	Não se Aplica	
VII – Participação da família e comunidade local dentro das ações do projeto	Insuficiente	
	Satisfatório	
	Excelente	
	Não se Aplica	
VIII – Proposta de monitoramento e avaliação dos resultados a serem alcançados	Insuficiente	
	Satisfatório	
	Excelente	
	Não se Aplica	
IX – Proposta contempla pelo menos um dos Eixos descritos no Art.10 do presente edital	Insuficiente	
	Satisfatório	
	Excelente	
	Não se Aplica	
X – Plano de aplicação financeira de acordo com as ações e atividades a serem realizadas	Insuficiente	
	Satisfatório	
	Excelente	
	Não se Aplica	
Observação para a avaliação:		

Para cada inciso será dada pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), levando-se em consideração o atendimento dos parâmetros norteadores, sendo:

- a) nota 0 (zero) quando os princípios norteadores se apresentam insuficientes;
- b) nota 05 (cinco) quando os princípios norteadores se apresentam de forma parcial; e
- c) nota 10 (dez) quando os princípios norteadores se apresentam integralmente.

Cada membro da Comissão de Seleção dará nota para cada um dos critérios de julgamento elencados, sendo que a nota final do projeto será obtida por meio da soma da média aritmética de cada um dos requisitos.

Será aprovado o projeto que obter pontuação acima de 45 (quarenta e cinco) pontos.

5 – OBSERVAÇÕES SOBRE O PLANO DE TRABALHO

Avaliação realizada por:

Data da avaliação:

Assinatura:

6 – SOMA DAS AVALIAÇÕES

Nome da Instituição:

Nome do Projeto:

Nome dos avaliadores	Notas										Total
	Item I	Item II	Item III	Item IV	Item V	Item VI	Item VII	Item VIII	Item IX	Item X	
Sub-total											
Total											

O total foi obtido através da soma da média aritmética das notas dadas por cada um dos membros da comissão de avaliação

7 – RESULTADO FINAL

Nome da Instituição:

Nome do Projeto:

Aprovado com nota:

Indeferido:

Aprovadas com ressalva:

8 – OBSERVAÇÕES

(Demais observações pertinentes relativas a todo processo avaliativo, caso seja, necessárias.)

Avaliação final realizada por:

Data da avaliação:

Assinaturas:

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Eu, _____, (*nacionalidade*), (*estado civil*)
residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____,
Patrocínio – MG, portador(a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº
_____, DECLARO que a instituição _____, e seus
dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014
impeditivas para a celebração do termo de fomento.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

Atenciosamente,

Patrocínio/MG, ____ de _____ de 2023.

Nome completo do Representante legal
Função na entidade proponente do projeto

ANEXO X

RELATÓRIO DE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

NOME DO PROJETO:				
1 – Nome da entidade contemplada:				
2 – Período de execução:				
3 – Termo de Fomento nº				
4 – Síntese da prestação de contas financeira (enviar em anexo o relatório financeiro do Projeto e a Conciliação Bancária)				
4.1. Valor total recebido:				
4.2. Valor total gasto:				
4.3. Saldo (caso a prestação seja parcial):				
5 – Tipo de prestação de contas				
<input type="checkbox"/> 5.1 Parcial: de ___/___/___ a ___/___/___				
<input type="checkbox"/> 5.2 Final – execução do contrato: de ___/___/___ a ___/___/___				
6 – Ações e Resultados				
Atividades previstas no projeto para o período	Realização		Resultados alcançados	Resultados não alcançados
	SIM	NÃO		
Quantidade de crianças beneficiadas no período				
Quantidade de adolescentes beneficiados no período				
Quantidade de famílias de crianças e (ou) adolescentes beneficiados no período				
7 – Monitoramento e avaliação das ações				
Descrever como foi feito o monitoramento e a avaliação das atividades que eram previstas no projeto para o período, indicando a participação das crianças e (ou) adolescentes que eram público-alvo do projeto.				
8 – Justificativa do não desenvolvimento de atividade como previsto no projeto:				
Caso o projeto não tenha sido desenvolvido conforme cronograma definido no projeto enviado ao Edital de Chamamento Público nº 01/2022 – CMDCA, relate os problemas no processo de execução e o que foi definido para sua realização.				

9 – Fotos do projeto e das atividades desenvolvidas

Poderá ser encaminhado em anexo

10 - Autenticação

Patrocínio/MG, ____ de _____ de 2023.

Nome completo do Representante legal
Função na entidade proponente do projeto

Observação:

O relatório deve ser feita a cada 03 (três) meses pela proponente do projeto e encaminhado ao CMDCA.

11 – INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO CMDCA

Data do recebimento: ____/____/____

Campos para preenchimento do CMDCA:

1 – Agendamento de visita: Data: ____/____/____ hora:

2 – Observações:



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

LEI MUNICIPAL Nº 4453/2011



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
LEI MUNICIPAL Nº 4453/2011

ANEXO XII

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Nome da Instituição:							
Mês:							
Conta Corrente:							
Item	Data de Pagamento	Razão/Razão Social do Favorecido/Fornecedor	Descrição	Número do Cheque	Valor crédito (R\$)	Valor débito (R\$)	Saldo (R\$)
SALDO EM CONTA							
SALDO APLICADO							

Nome do Presidente
Presidente

Nome do Tesoureiro
Tesoureiro